

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





RESUMO

LOA

- 01.RESOLUÇÃO 02 LOA 2025
- 1.1 ANEXOS
- ANEXO 01 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
- ANEXO 02 RECEITA E DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
- ANEXO 03 RECEITA RESUMO GERAL POR FONTE
- ANEXO 04 ORÇAMENTO FISCAL
- ANEXO 05 PROGRAMA DE GOVERNO
- ANEXO 06 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
- ANEXO 07 DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO
- ANEXO 08 DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO
- ANEXO 09 DESPESA POR ÓRGÃO
- ANEXO 10 DESPESA POR PROGRAMA
- ANEXO 11 DESPESA POR FUNÇÃO
- ANEXO 12 DESPESA POR SUBFUNÇÃO
- RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

o RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PE 90009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ∘ RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90009/2024
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 90009/2024

CONTRATOS

• CONTRATO E EXTRATO 063/2024 - DL 030/2024

ADITIVO DE CONTRATO

- $\circ~1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA CNPJ 33.909.327/0001-30
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 JUAREZ ALVARES FERNANDES DE CACULE LTDA, CNPJ: 53.390.567/0001-88
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 NILVA MONCAO SOUZA, CNPJ: 49.239.983/0001-02

CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





- o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 MARIA ENGRACIA MOREIRA, CNPJ: 02.325.609/0001-66
- $\circ~1^{\circ}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2024 MARIA NEIDE ALVES PEREIRA CNPJ SOB O N°: 10.628.429/0001-81
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2024 FERNANDES E CORREIA LTDA, CNPJ: 15.726.979/0001-57
- $\circ~1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2024 MARIA NEIDE ALVES PEREIRA CNPJ SOB O N°: 10.628.429/0001-81
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2024 FERNANDES E CORREIA LTDA, CNPJ: 15.726.979/0001-57
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2024 MARIA ENGRACIA MOREIRA, CNPJ: 02.325.609/0001-66
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024 E. A. DOS SANTOS PARDIM, CNPJ/CPF: 31.617.638/0001-08
- $\circ~1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024 JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE MATOS ME CNPJ: 16.714.632/0001-57
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024 FELLIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES CNPJ: 42.075.830/0001-28
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2024 JOSE RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525, CNPJ: 36.486.764/0001-86
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024 HOTEL ELDORADO LTDA, CNPJ: 33.839.630/0001-03
- $\circ~1^{\rm o}$ Termo aditivo do contrato nº 030/2024 Mikael Maikon de Jesus alves inscrita no cnpj 39.714.717/0001-30
- $\circ 1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2024 LEONARDO APARECIDO MAREGA CARDOSOCNPJ: 51.239.899/0001-30
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024 DELY DUARTE FILHO INSCRITO NO CPF: 168.770.188-18
- $\circ~1^{\circ}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2024 JOSE NIELSON DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ: 19.571.451/0001-07
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024 FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTANA DE CAETITE- C.N.P.J.: 15.015.159/0001-57
- $\circ 1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2024 PAULO SALVADOR RODRIGUES GOMES, CNP.): 15.180.094/0001-03
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024 FLORISBELA CLARA DE JESUS, CNPJ Nº 20.767.354/0001-73
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023 PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA- CNPJ/ CPF: 03.289.734/0001-20
- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 119/2023 CID GONÇALVES DE FIQUEIRO, CNPJ N° 01.785.554/0001-04
- $\circ 1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023 COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDACNPJ: 01.678.769/0001-26
- ∘ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2023 PRESIDENTE, PEDRO CARDOSO CASTRO,

CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





DORAVANTE CHAMADO CONTRATANTE E DO OUTRO, INTERSOFT INTERNET LTDA. CNPJ SOB O N° 15.521.858/0001-79

- \circ 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023 INTERSOFT INTERNET LTDA- CNPJ SOB O N" 15.521.858/0001-79
- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA - CNPJNº 25.011.335/0001-36
- \circ 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60
- \circ 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2 PAULO FRANCIS LADEIA DE AZEVEDO (COPART), CNPJ: 05.784.570/0001-33
- $\circ~2^{\rm o}$ TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2022 CLAUDIO JOSE SANTANA, INSCRITO NO CNPJ N° 08.605.913/0001-43
- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023 SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, COM CNPJ Nº 01.571.182/0001-13
- ∘ TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 011/2024
- ∘ TERMO ADITIVO CONTRATO № 010/2024

RESOLUÇÕES

- 01 RESOLUÇÃO 03 QDD 2025 CDS-AS
- 1 QDD QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
- 2 DESPESA POR ÓRGÃO
- 3_DESPESA POR FUNÇÃO





RESOLUÇÃO Nº 02/2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
ALTO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025."

O Presidente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, conforme registrado na Ata lavrada na data de 08 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõem: 1 - Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis municipais dos entes consorciados; 2- As disposições Estatutárias; 3 - O Contrato Programa; 4-Os Contratos de Rateio celebrados entre os consorciados;

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO para o exercício





financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

Anexo I: Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Anexo II: Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64)

Anexo III: Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei N° 4.320/64)

Anexo IV: Demonstrativo da Despesas (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo V: Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4320/64)

Anexo VI: Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Função e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 07, Lei N° 4320/64)

Anexo VII: Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Função e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 08, Lei Nº 4320/64)

Anexo VIII: Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, Lei Nº 4320/64)

Anexo IX: Despesa por Órgãos

Anexo X: Despesa por Programa

Anexo XI: Despesa por Funções

Anexo XII: Despesa por Sub-Funções

Anexo XIII: Receita e Despesa por Fonte de Recursos





Art. 2° - O orçamento Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da transferência de recursos financeiros dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em 7.694.416,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR R\$	
RECEITAS CORRENTES	6.928.280,00	
Receita Tributária	30.000,00	
Receita Patrimonial	100.000,00	
Receita de Serviços	5.000.000,00	
Transferências Correntes	1.798.280,00	
Transferências de Capital	766.136,00	
TOTAL GERAL	7.694.416,00	

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.





- **Art. 5° -** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **7.694.416,00** (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).
- **Art. 6° -** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.
- **Art. 7º -** A despesa autorizada, apresentada em unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.
- **Art. 8º -** Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
 - I Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e §§ 2° da Lei 4.320/64;
 - **b)** decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64;





- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida em Lei, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- II Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.
 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 9° -** Esta Resolução vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Caetité – BA, 20 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro

Presidente do CDS - ALTO SERTÃO



10 sexta•feira, 20 de dezembro de 2024 • ano xi | $^{\circ}$ 1306

LOA



ANEXOS





Anexo I: Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

Anexo II: Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei N° 4.320/64)

Anexo III: Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei N° 4.320/64)

Anexo IV: Demonstrativo da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64)

Anexo V: Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4320/64)

Anexo VI: Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Função e Programas por Projetos e Atividades (Anexo 07, Lei Nº 4320/64)

Anexo VII: Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Função e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 08, Lei N° 4320/64)

Anexo VIII: Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, Lei Nº 4320/64)

Anexo IX: Despesa por Órgãos

Anexo X: Despesa por Programa

Anexo XI: Despesa por Funções

Anexo XII: Despesa por Sub-Funções

Anexo XIII: Receita e Despesa por Fonte de Recursos



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Orçamento 2025

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		6.928.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	
Receita Patrimonial	100.000,00	
Receita de Serviços	5.000.000,00	
Transferências Correntes	1.798.280,00	
Receitas de Capital		766.136,00
Transferências de Capital	766.136,00	
	TOTAL	7.694.416,00
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO		
Administração		7.694.416,00
,	Total	7.694.416,00
Quant. Registros: 1	Total Geral	7.694.416,00
Funções		Valor R\$
Administração		7.694.416,00
Total		7.694.416,00



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		6.928.280,00	3-DESPESA CORRENTE		6.928.280,00
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.116.567,69	
13-Receita Patrimonial	100.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.811.712,31	
16-Receita de Serviços	5.000.000,00				
17-Transferências Correntes	1.798.280,00				
Total		6.928.280,00	Total		6.928.280,00
2-RECEITA DE CAPITAL		766.136,00	4-DESPESA DE CAPITAL		766.136,00
24-Transferências de Capital	766.136,00		44-INVESTIMENTOS	752.636,00	
			45-INVERSOES FINANCEIRAS	5.500,00	
			46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	8.000,00	
Total		766.136,00	Total		766.136,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
Total			Total		0,00
Total da RECEITA		7.694.416,00	Total da DESPESA		7.694.416,00
:			:		



Página: 1 de 1



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

EXERCÍCIO DE 2025 (Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
•		6.928.280,00	1.0.0.0.00.0.00.00.00	
	30.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
30.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
30.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
30.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
30.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
30.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
30.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1880 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	100.000,00		1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial
100.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
100.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
100.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
40.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Remuneração de Rec. Convênios - Diversos
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	Remuneração de Rec. Convênios - FT 700 FEDERAL
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	1700 Remuneração de Rec. Convênios - FT 700 FEDERAL
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	Remuneração de Rec. Convênios - FT 701 ESTADUAL
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	1701 Remuneração de Rec. Convênios - FT 701 ESTADUAL
60.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Remuneração de Rec. Não Vinculados
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	Remuneração de Rec. Bancários - FT 880 REC. PRÓPRIOS
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	1880 Remuneração de Rec. Bancários - FT 880 REC. PRÓPRIOS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	Remuneração de Rec. Bancários - FT 500 RATEIO
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	·
	5.000.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	
5.000.000,00			1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	·
5.000.000,00			1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	
5.000.000,00			1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	·
5.000.000,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal
5.000.000,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	
5.555,55	1.798.280,00		1.7.0.0.00.0.00.00.00	
1.100.000,00			1.7.2.0.00.0.00.00.00	
1.100.000,00			1.7.2.9.00.0.00.00.00	
1.100.000,00			1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	
1.100.000,00			1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	
1.100.000,00			1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	
698.280,00			1.7.3.0.00.0.00.00.00	
698.280,00			1.7.3.9.00.0.00.00.00	
698.280,00			1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	
698.280,00			1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	
698.280,00			1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	·
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.01.00	<u> </u>
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.01.00	
69.828,00			1.7.3.9.50.0.1.01.02.00	<u>`</u>
69.828,00			1.7.3.9.50.0.1.01.02.00	
88.872,00			1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	
88.872,00			1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.03.00	
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.04.00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.04.00	
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.05.00 1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	
31.740,00				
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.06.00	
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.07.00	
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.07.00	
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.08.00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.08.00	
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.09.00	
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.09.00	
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.10.00	Transferências do Município - PINDAÍ
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.10.00	1500 Transferências do Município - PINDAÍ

Página: 1 de 2





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

EXERCÍCIO DE 2025 (Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
50.784,00			1.7.3.9.50.0.1.01.11.00	Transferências do Município - RIACHO DE SANTANA
50.784,00			1.7.3.9.50.0.1.01.11.00	1500 Transferências do Município - RIACHO DE SANTANA
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.12.00	Transferências do Município - SEBASTIÃO LARANJEIRAS
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.12.00	1500 Transferências do Município - SEBASTIÃO LARANJEIRAS
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.13.00	Transferências do Município - URANDÍ
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.13.00	1500 Transferências do Município - URANDÍ
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.14.00	Transferências do Município - TANQUE NOVO
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.14.00	1500 Transferências do Município - TANQUE NOVO
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.15.00	Transferências do Município - CANDIBA
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.15.00	1500 Transferências do Município - CANDIBA
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.16.00	Transferências do Município - IUIU
25.392,00			1.7.3.9.50.0.1.01.16.00	1500 Transferências do Município - IUIU
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.17.00	Transferências do Município - RIO DO ANTÔNIO
31.740,00			1.7.3.9.50.0.1.01.17.00	1500 Transferências do Município - RIO DO ANTÔNIO
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.18.00	Transferências do Município - TANHAÇÚ
38.088,00			1.7.3.9.50.0.1.01.18.00	1500 Transferências do Município - TANHAÇÚ
		766.136,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
	766.136,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
766.136,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
766.136,00			2.4.2.9.00.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados
766.136,00			2.4.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
766.136,00			2.4.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal
766.136,00			2.4.2.9.50.0.1.00.00.00	1700 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal
		7.694.416,00	Total da RECEITA	



16 Sexta•feira, 20 de dezembro de 2024 • ano xi | $^{\circ}$ 1306

LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1 DESENVOLVENDO O SERTÃO
		776.136,00	776.136,00	1.004 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		1.130.000,00	1.130.000,00	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		1.906.136,00	1.906.136,00	Soma do Programa 2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
708.280,00			708.280,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
4.910.432,31			4.910.432,31	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
169.567,69			169.567,69	2.008 CONCESSÕES PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO CONTRATUAL
5.788.280,00			5.788.280,00	Soma do Programa
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da SubFunção
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da Função
			7.694.416,00	Total da DESPESA

LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Po	oder: 2	Poder Executivo
		Ór	gão: 1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
		Secret	aria: 01	CONSÓRCIO PÚBLICO
		Unid	ade: 01001	CONSÓRCIO PÚBLICO
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				1 DESENVOLVENDO O SERTÃO
		776.136,00	776.136,00	1.004 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		1.130.000,00	1.130.000,00	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		1.906.136,00	1.906.136,00	Soma do Programa
				2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
708.280,00			708.280,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
4.910.432,31			4.910.432,31	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
169.567,69			169.567,69	2.008 CONCESSÕES PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO CONTRATUAL
5.788.280,00			5.788.280,00	Soma do Programa
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da SubFunção
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da Função
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Total da Secretaria
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Total da Unidade
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Total do Órgão
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Total do Poder
			7.694.416,00	Total da DESPESA



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1 DESENVOLVENDO O SERTÃO
		776.136,00	776.136,00	1.004 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
		1.130.000,00	1.130.000,00	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
		1.906.136,00	1.906.136,00	Soma do Programa 2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
708.280,00			708.280,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
4.910.432,31			4.910.432,31	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
169.567,69			169.567,69	2.008 CONCESSÕES PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO CONTRATUAL
5.788.280,00			5.788.280,00	Soma do Programa
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da SubFunção
5.788.280,00		1.906.136,00	7.694.416,00	Soma da Função
			7.694.416,00	Total da DESPESA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			04 Administração
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 1 DESENVOLVENDO O SERTÃO
776.136,00		776.136,00	1.004 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS
1.130.000,00		1.130.000,00	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
1.906.136,00		1.906.136,00	Soma do Programa 2 ADMINISTRANDO O SERTÃO
708.280,00		708.280,00	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
4.910.432,31		4.910.432,31	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
169.567,69		169.567,69	2.008 CONCESSÕES PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO CONTRATUAL
5.788.280,00		5.788.280,00	Soma do Programa
7.694.416,00		7.694.416,00	Soma da SubFunção
7.694.416,00		7.694.416,00	Soma da Função
7.694.416,00		7.694.416,00	Total da DESPESA

LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

	Função								
Órgão	01	02	03	04	05	06	07	08	
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERT	0,00	0,00	0,00	7.694.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	7.694.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

	Função							
Órgão	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

	Função								
Órgão	17	18	19	20	21	22	23	24	
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025 (Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

	Função						
	25	26	27	28	77	99	
Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do	Reserva de Contingência	Total
1 - CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.416,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.694.416,00



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição		Valor R\$	
1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO		7.694.416,00	
Quant. Regist	Quant. Registros: 1 Total			
·				

Página: 1 de 2



LOA



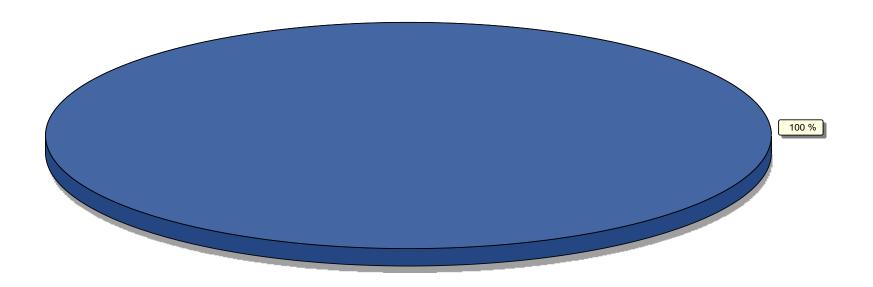
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.694.416 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO



26 sexta•feira, 20 de dezembro de 2024 • ano xi | n º 1306

LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição	Valor R\$
1	DESENVOLVENDO O SERTÃO	1.906.136,00
2	ADMINISTRANDO O SERTÃO	5.788.280,00
Quant. Registros	Total	7.694.416,00



LOA



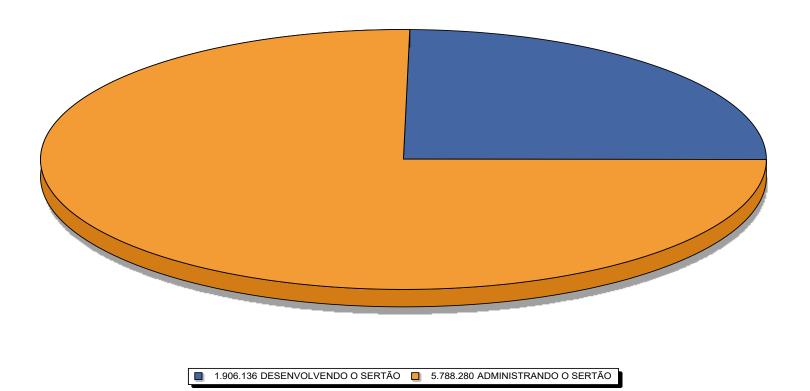
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA





LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição		Valor R\$
04	Administração		7.694.416,00
Quant. Registros	s: 1	Total	7.694.416,00

Página: 1 de 2



LOA



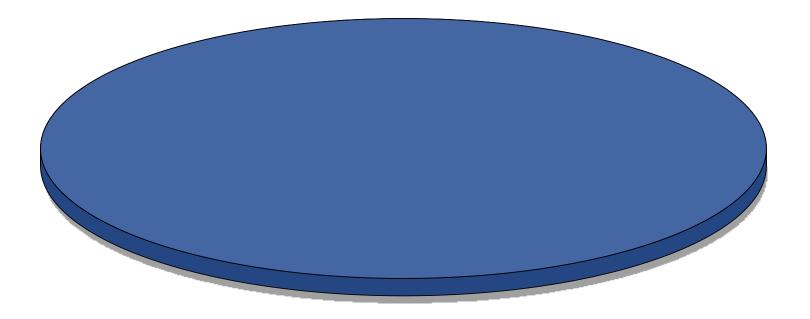
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.694.416 Administração



30 sexta•feira, 20 de dezembro de 2024 • ano xi | n º 1306

LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição	Valor R\$
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.694.416,00
Quant. Registros	Total	7.694.416,00

Página: 1 de 2



LOA



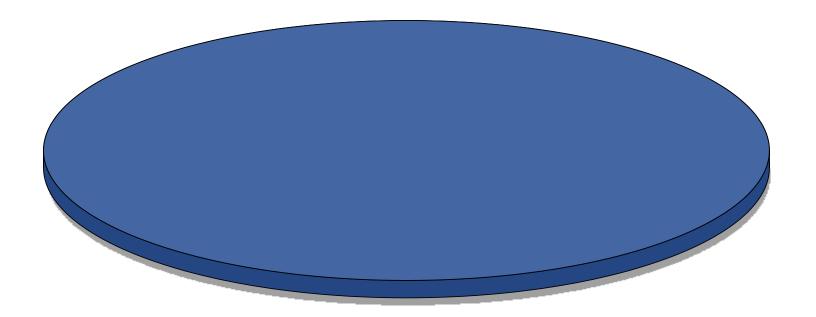
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.694.416 ADMINISTRAÇÃO GERAL



LOA



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição		Receita	Despesa	Diferença
1500	Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio		708.280,00	708.280,00	0,00
1700	Transf. de Convenios - Outros - UNIÃO		776.136,00	776.136,00	0,00
1701	Transf. de Convenios - Outros - ESTADO		1.130.000,00	1.130.000,00	0,00
1880	Recursos Próprios - Consorcio		5.080.000,00	5.080.000,00	0,00
		Total Geral:	7.694.416,00	7.694.416,00	0,00

LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE JULGAMENTO

uasg 461398 - eba-consorcio desenv.sustentavel do a.sertao $PREG\tilde{A}O\ 90009/2024$

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: BA

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel

comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Entrega de propostas: De 05/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 09:00 Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem		
Sistema	19/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.		
Sistema	19/12/2024 às 09:00:41	Bom dia, senhores licitantes!		
Sistema	19/12/2024 às 09:00:49	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90009/2024.		
Sistema	19/12/2024 às 09:01:00	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!		
Sistema	19/12/2024 às 09:01:10	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:		
Sistema	19/12/2024 às 09:01:22	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.		
Sistema	19/12/2024 às 09:01:39	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.		
Sistema	19/12/2024 às 09:01:51	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente o perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
Sistema	19/12/2024 às 09:02:15	d) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.		
Sistema	19/12/2024 às 09:02:32	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.		
Sistema	19/12/2024 às 09:02:50	f) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ções) do anexo do sistema.		
Sistema	19/12/2024 às 09:03:12	g) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO		

19/12/2024 14:27 1 de 6



UASG 461398

PREGÃO 90009/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	19/12/2024 às 09:03:12	DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira via chat.	
Sistema	19/12/2024 às 09:03:27	h) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.	
Sistema	19/12/2024 às 09:03:43	A etapa de lances já foi aberta. Srs licitantes, estamos aguardando lances.	
Sistema	19/12/2024 às 09:04:11	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.	
Sistema	19/12/2024 às 09:11:10	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.	
Sistema	19/12/2024 às 09:15:14	Srs licitantes, estamos aguardando lances.	
Sistema	19/12/2024 às 09:22:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	
Sistema	19/12/2024 às 09:22:30	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos aos licitantes arrematantes	
Sistema	19/12/2024 às 09:23:11	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.	
Sistema	19/12/2024 às 09:33:37	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje – 19/12/2024 -14h, para continuidade dos trabalhos.	
Sistema	19/12/2024 às 09:33:52	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.	
Sistema	19/12/2024 às 09:34:00	Agradeço pela participação até o momento.	
Sistema	19/12/2024 às 14:00:59	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.	
Sistema	19/12/2024 às 14:01:49	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e documentos de habilitação enviada pela empresa arrematante do ITEM.	
Sistema	19/12/2024 às 14:02:09	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante.	
Sistema	19/12/2024 às 14:03:01	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta para o item 1, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.	
Sistema	19/12/2024 às 14:03:18	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta da empresa vencedora do item 1, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.	
Sistema	19/12/2024 às 14:14:26	Neste momento passaremos para fase de habilitação	
Sistema	19/12/2024 às 14:14:45	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendera aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.	
Sistema	19/12/2024 às 14:15:03	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	
Sistema	19/12/2024 às 14:15:17	e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.	
Sistema	19/12/2024 às 14:15:27	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.	
Sistema	19/12/2024 às 14:26:45	Neste momento, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Boa	

19/12/2024 14:27 2 de 6



tarde!

LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES

UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Eventos da compra

_	Data/Hora	Descrição	
	19/12/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública	
	19/12/2024 às 09:22:07	Início da etapa de julgamento de propostas	

19/12/2024 14:27 3 de 6



LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES

UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Item 1 - Controle de abastecimento de veículos

Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Quantidade: Valor estimado: R\$ 281.371,7300 (unitário) UN Unidade de fornecimento: R\$ 281.371,7300 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Critério de julgamento: Menor Preço

Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.123.***-*5 - EDILEIDE PEREIRA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 262.912,5000 (unitário) / R\$ 262.912,5000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-0 EMPRESARIAL Porte MeEpp/Equ UF: PI		I GESTAO		R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1
05.340.639/0001- EMPRESARIAL Porte MeEpp/Equ UF: SP		SSESSORIA		R\$ 262.912,5000 (unitário) R\$ 262.912,5000 (total)	
Valor proposta:	R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1
• '	57 - SMART SERVICOS LTDA uiparada: Sim (D)			R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:18:07	05.340.639/0001-30	R\$ 262.912,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:17:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:03 do dia 19/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 281.371,7300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

19/12/2024 14:27 4 de 6



UASG 461398

PREGÃO 90009/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 09:22:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 262.912,5000.
Sistema	19/12/2024 09:22:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:24:03	Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:24:20	Bom dia! Sim, estou!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:27:44	Bom dia, Sr. licitante! Obrigada pela pronta resposta. Existe possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o ITEM 1?
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:28:18	Sr(a). Pregoeiro(a), estamos com o nosso melhor lance!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:29:22	Ok! Em razão da redução obtida para o item, não procederemos com mais tentativa de negociação, tendo em vista da maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa ter sido alcançado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:29:36	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:09	Ok, vamos enviar tudo dentro do prazo.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:39	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:59	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:31:35	Muito obrigada por sua participação até o momento!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:32:30	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:39:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:13 de 19/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:39:50	Sr(a). Pregoeiro(a), a proposta readequada, com as declarações, bem como, todos os documentos foram anexados!
Sistema	19/12/2024 14:03:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 14:13:45.
Sistema	19/12/2024 14:15:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 14:25:58.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição	_
19/12/2024 09:00:02	Item aberto para lances.	

19/12/2024 14:27 5 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 09:17:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/12/2024 09:17:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 281.371,7300.
19/12/2024 09:22:04	Item com etapa fechada encerrada.
19/12/2024 09:22:04	Item encerrado para lances.
19/12/2024 09:32:30	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:35:00. Motivo: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência
19/12/2024 09:39:13	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 14:03:45	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 262.912,5000.
19/12/2024 14:15:58 Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 for	
19/12/2024 14:27:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

19/12/2024 14:27 6 de 6





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** o Pregão Eletrônico N.º 90009/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, na qual fora vencedora a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, endereço: Calçada Canopo, 11 – 2° andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160, com valor total de R\$ 262.919,50 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (%)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.	SERV.	1	276.750,00	- 5,00 %	262.912,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA:					262.912,50	

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **contrato**, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do CDS Alto Sertão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caetité - BA, 20 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro Presidente do CDS Alto Sertão

77 3454 3994









CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 461398 - EBA-CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO A.SERTAO PREGÃO 90009/2024

Às 11:07 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 061/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não UF da UASG: BA

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel

comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao

abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Entrega de propostas: De 05/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 09:00 Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 09:00:41	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	19/12/2024 às 09:00:49	Estamos iniciando o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 90009/2024.
Sistema	19/12/2024 às 09:01:00	O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, agradece a todos pela participação!
Sistema	19/12/2024 às 09:01:10	Neste momento e a TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Sistema	19/12/2024 às 09:01:22	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Sistema	19/12/2024 às 09:01:39	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	19/12/2024 às 09:01:51	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Sistema	19/12/2024 às 09:02:15	d) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas contados da convocação do anexo no sistema, efetuada pela pregoeira.
Sistema	19/12/2024 às 09:02:32	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Sistema	19/12/2024 às 09:02:50	f) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO,

20/12/2024 11:07 1 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 09:02:50	solicitar a Pregoeira, nova(s) convocação(ções) do anexo do sistema.
Sistema	19/12/2024 às 09:03:12	g) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira via chat.
Sistema	19/12/2024 às 09:03:27	h) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	19/12/2024 às 09:03:43	A etapa de lances já foi aberta. Srs licitantes, estamos aguardando lances.
Sistema	19/12/2024 às 09:04:11	Não deixem para o período aleatório Senhores licitantes, não corram riscos. Reduzam seus preços agora, pois pode não haver tempo hábil. O encerramento aleatório é dado pelo próprio sistema e pode acontecer em questão de segundos.
Sistema	19/12/2024 às 09:11:10	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Sistema	19/12/2024 às 09:15:14	Srs licitantes, estamos aguardando lances.
Sistema	19/12/2024 às 09:22:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/12/2024 às 09:22:30	Permaneçam conectados. Dentro de instante faremos questionamentos aos licitantes arrematantes
Sistema	19/12/2024 às 09:23:11	Favor acompanhar as mensagens e responde-las conforme seja dirigida aos senhores.
Sistema	19/12/2024 às 09:33:37	Srs. licitantes, considerando ao prazo para o quanto solicitado, suspenderemos a presente sessão. A mesma será reaberta ainda hoje - 19/12/2024 -14h, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	19/12/2024 às 09:33:52	Solicito que acessem regularmente o presente sistema eletrônico, de modo a acompanhar o andamento da licitação.
Sistema	19/12/2024 às 09:34:00	Agradeço pela participação até o momento.
Sistema	19/12/2024 às 14:00:59	Boa tarde, Srs. Licitantes! Neste momento daremos continuidade à sessão.
Sistema	19/12/2024 às 14:01:49	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta e documentos de habilitação enviada pela empresa arrematante do ITEM.
Sistema	19/12/2024 às 14:02:09	A proposta e os documentos de habilitação foram analisados pela pregoeira, com o apoio do setor técnico demandante.
Sistema	19/12/2024 às 14:03:01	Senhores licitantes, informo que após análise da PROPOSTA apresentada pela empresa detentora da melhor oferta para o item 1, foi constatado que a mesma atendera ao solicitado no edital, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Sistema	19/12/2024 às 14:03:18	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a aceitação da proposta da empresa vencedora do item 1, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso da proposta.
Sistema	19/12/2024 às 14:14:26	Neste momento passaremos para fase de habilitação
Sistema	19/12/2024 às 14:14:45	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendera aos itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Sistema	19/12/2024 às 14:15:03	Foram efetuadas, para efeito de habilitação, consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
Sistema	19/12/2024 às 14:15:17	e por derradeiro ao SICAF, a fim de verificar o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor.
Sistema	19/12/2024 às 14:15:27	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 10(dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso para habilitação.
Sistema	19/12/2024 às 14:26:45	Neste momento, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Boa tarde!

20/12/2024 11:07 2 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
 · ' '	Abertura da sessão pública
19/12/2024 às 09:22:07	Início da etapa de julgamento de propostas

20/12/2024 11:07 3 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Item 1 - Controle de abastecimento de veículos

Contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s10) em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Quantidade:1Valor estimado:R\$ 281.371,7300 (unitário)Unidade de fornecimento:UNR\$ 281.371,7300 (total)Intervalo mínimo entre lances:R\$ 0,0100Situação:Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.552.***-*1 - ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 262.912,5000 (unitário) / R\$ 262.912,5000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PI			R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASS EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	SESSORIA		R\$ 262.912,5000 (unitário) R\$ 262.912,5000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1
23.685.734/0001-57 - SMART SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA			R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 281.371,7300 (unitário) R\$ 281.371,7300 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade oferta	da: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:18:07	05.340.639/0001-30	R\$ 262.912,5000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:17:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:22:03 do dia 19/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram lance no valor de R\$ 281.371,7300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

20/12/2024 11:07 4 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 09:22:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 262.912,5000.
Sistema	19/12/2024 09:22:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:24:03	Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente na sessão eletrônica.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:24:20	Bom dia! Sim, estou!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:27:44	Bom dia, Sr. licitante! Obrigada pela pronta resposta. Existe possibilidade de uma negociação visando à redução no valor ofertado para o ITEM 1?
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:28:18	Sr(a). Pregoeiro(a), estamos com o nosso melhor lance!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:29:22	Ok! Em razão da redução obtida para o item, não procederemos com mais tentativa de negociação, tendo em vista da maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa ter sido alcançado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:29:36	Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:09	Ok, vamos enviar tudo dentro do prazo.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:39	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:30:59	O prazo para o envio da proposta ajustada é contado da convocação efetuado pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:31:35	Muito obrigada por sua participação até o momento!
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:32:30	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:39:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:13 de 19/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
pelo participante 05.340.639/0001-30	19/12/2024 09:39:50	Sr(a). Pregoeiro(a), a proposta readequada, com as declarações, bem como, todos os documentos foram anexados!
Sistema	19/12/2024 14:03:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 14:13:45.
Sistema	19/12/2024 14:15:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 14:25:58.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/17/7074 09:37:30	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:35:00. Motivo: Solicito que, no prazo de 02(duas horas), envie a

20/12/2024 11:07 5 de 6



UASG 461398 PREGÃO 90009/2024

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 09:32:30	proposta ajustada ao último lance ofertado para o item juntamente com a documentação solicitada no termo de referência
19/12/2024 09:39:13	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 11:07:33	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 262.912,5000.
20/12/2024 11:07:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 19/12/2024 14:13:45 19/12/2024 14:25:58

20/12/2024 11:07 6 de 6



^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



CONTRATO N° 063/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ECOCARE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 29.956.565/0001-29 COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa ECOCARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 29.956.565/0001-29, com endereço na Rua Conego Joao Pedro Alves, 205 Centro, Sala 04 Andar 2.015.554-51, Seabra – BA, neste ato representado pelo Sr. Heleno Silva da Rocha, inscrito no CPF nº 797.742.105-92, RG: 78.314.976-0, Brasileiro, Diretor presidente, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 062/2024, referente à Dispensa de Licitação nº030/2024, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários para todas as etapas do processo de Licenciamento Ambiental, visando regularizar o Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão.

	compartilhado do CDS Alto Sertao. LOTE 1 = LICENÇA PRE	VIA			
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Elaboração das informações gerais para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos.	1	und	2.000,00	2.000,00
2	Elaboração da caracterização locacional para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos.	1	und	2.000,00	2.000,00
3	Elaboração da caracterização ambiental para compor o Relatório de Caracterização de Empreendimentos.	1	und	2.000,00	2.000,00
4	Visita técnica em campo.	1 /	und	2.000,00	2.000,00
			TOTA	L DO LOTE R\$	8.000,00
	LOTE 2 = LICENÇA DE INST	AL <mark>A</mark> ÇÃ()		
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Elaboração dos documentos da autorização de supressão vegetal (ASV).	1	und	8.000,00	8.000,00
2	Acompanhamento do processo de licença da documentação.	1	und	1.000,00	1.000,00
3	Documentos e estudos ambientais exigidos pelo órgão licenciado.	1	und	3.000,00	3.000,00
			TOTA	L DO LOTE R\$	12.000,00
	LOTE 3 = LICENÇA DE OPE	RAÇÃO			
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	Documentos e estudos ambientais exigidos pelo órgão licenciado.	1	und	10.000,00	10.000,00
2	Acompanhamento do processo de licença da documentação.	1	und	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO LOTE R\$		-		15.000,00





TOTAL DO GERAL R\$

35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 35.000,00** (**trinta e cinco mil reais**) conforme proposta de preços constante dos autos do processo.
- **3.2-** O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando- se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dl da Lei nº 14.133/2021;
- **3.3** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

<u>CLÁUSULA OUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS</u>

4.1 - A execução dos serviços será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, de imediato após a ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
- **I provisoriamente,** pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- **II- definitivamente,** pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

- **5.1** A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.
- 5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;
- **5.2.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- **5.2.2** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e





obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

- **5.3** A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **5.4** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoring∥.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2025, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

Dotação orçamentária:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:
- 8.1.1 Expedir a ordem de serviço;
- **8.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;
- **8.1.3** Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:
- **9.1.1** Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;
- **9.1.2** Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- **9.1.3** Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **9.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **9.1.5** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;
- **9.1.6** Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;







- **9.1.7** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;
- **9.1.8** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- **9.1.9** Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS</u>

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO</u>

- **11.1-** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **11.2** O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **12.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:
- 12.2- Por atraso injustificado na execução dos serviços:
- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 12.3- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas





administrativa ou judicialmente;

12.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.
- 13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.
- 13.3 Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 13.4 Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Serão(Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 — Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- **16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- 16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité – BA, 19 de dezembro 2024.

CDS Alto Sertão Pedro Cardoso Castro Presidente do Consórcio



51 sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 • ano xi | $^{\circ}$ 1306

CONTRATOS



CONTRATANTE	
ECOCARE ENGENHARIA LTDA CNPJ.: 29.956.565/0001-29 CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



52 sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 - ano xi | $^{\circ}$ 1306



	RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 CONTRATO Nº 063/2024
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários para todas as etapas do processo de Licenciamento Ambiental, visando regularizar o Aterro Compartilhado do CDS Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, Inciso II e § 2º Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data de assinatura:	19/12/2024
Data de Início do contrato:	02/01/2025
Vigência do contrato:	31/12/2025
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁYEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	EMPRESA: ECOCARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 29.956.565/0001-29, Endereço: RUA CONEGO JOAO PEDRO ALVES, 205 CENTRO, SALA 04 ANDAR 2, SEABRA - BA.





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, IFLEET TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.909.327/0001-30, localizada na AV Maria Marcelina de Jesus, 232 SALA 1, CEP 35.938-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	_
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	_
Testemunhas:		
Nome	CPF	
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, JUAREZ ALVARES FERNANDES DE CACULE LTDA, CNPJ: 53.390.567/0001-88, com endereço a Avenida Copacabana, 921, CEP 46.300-000, Deraldo Felix, Caculé/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

_	
	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
_	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, NILVA MONCAO SOUZA, CNPJ: 49.239.983/0001-02, com endereço a 10A Rua Soldado Geraldo Patez, 196, CEP 46.450-000, Santo Antônio, Sebastião Laranjeiras - Bahia, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CDS ALTO SEERTÃO PEDRO CARDOSO CASTRO **PRESIDENTE CONTRATADO** Testemunhas:

(A)
cdsaltosertao

Nome

77 3454 3994 Rua da Chácara, 294 Bairro Chácara - Caetité - Bahia

_CPF____

www.cdsaltosertao.ba.gov.br





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, MARIA ENGRACIA MOREIRA, CNPJ: 02.325.609/0001-66, com endereço a Travessa José de Ana Rita, 23, casa, CEP 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
-	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	_CPF	
Nome		







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, MARIA NEIDE ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº: 10.628.429/0001-81 e situada no endereço: Rua Eraldo Tinoco, nº 255 A — CEP 46.480-000 CENTRO, MATINA/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
·	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	CPF	
Nome	CPF	









1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FERNANDES E CORREIA LTDA, CNPJ: 15.726.979/0001-57, situada no endereço: Estrada BR 030 km 42 - Perímetro Urbano — Palmas de Monte Alto /BA CEP 46.460.000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
resternarinas.	
Nome	CPF
Nome	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, MARIA NEIDE ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ sob o n°: 10.628.429/0001-81 e situada no endereço: Rua Eraldo Tinoco, n°255 A — CEP 46.480-000 CENTRO, MATINA/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

CDS ALTO SEERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATADO
Testemunhas:
NomeCPF
NomeCPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FERNANDES E CORREIA LTDA, CNPJ: 15.726.979/0001-57, situada no endereço: Estrada BR 030 km 42 - Perímetro Urbano — Palmas de Monte Alto /BA CEP 46.460.000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

CDS ALTO SEERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATADO
Testemunhas:
NomeCPF
NomeCPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, MARIA ENGRACIA MOREIRA, CNPJ: 02.325.609/0001-66, com endereço a Travessa José de Ana Rita, 23, casa, CEP 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	
Nome	CPF









1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, E. A. DOS SANTOS PARDIM, CNPJ/CPF: 31.617.638/0001-08, situada na Praça 07 de Abril, nº 30, CEP: 46.450-000, Centro, Sebastião Laranjeiras/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.



77 3454 3994 Rua da Chácara, 294 Bairro Chácara - Caetité - Bahia

airro Chácara - Caetité - Bahia www.cdsaltosertao.ba.gov.br





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE MATOS ME inscrito no CNPJ: 16.714.632/0001-57, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Lote, CEP: 46.400-000, centro, Caetité/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei n° 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
-	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome		
Nome		







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FELLIPE ESTERVAO PEREIRA NEVES CNPJ: 42.075.830/0001-28 ENDEREÇO: TV DANIEL DANTAS SN / CENTRO / MALHADA / BA / 46440-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, JOSE RAIMUNDO ALVES CRUZ 93542810525, CNPJ: 36.486.764/0001-86, situada no endereço: AV SAO FRANCISCO 05 / CENTRO / MALHADA / BA / 46440-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CDC ALTO SEEDTÃO

	CDS ALTO SEERTAO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	CPF	
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, HOTEL ELDORADO LTDA, CNPJ: 33.839.630/0001-03, situada no endereço: Av Cônego Miguel Monteiro, 364, Centro, Caculé(BA), doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, MIKAEL MAIKON DE JESUS ALVES inscrita no CNPJ 39.714.717/0001-30, estabelecida a Rua Gov. Juraci Magalhaes, 39, CEP 46.400-000, centro, Caetité/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei n° 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
. coccina in ao	
Nome	
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, LEONARDO APARECIDO MAREGA CARDOSO inscrita no CNPJ: 51.239.899/0001-30, localizada na Rua Ana Maria Reis, 474, CEP 46.380-000, Centro — Candiba/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CDS ALTO SEERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

PRESIDENTE

CONTRATADO

	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome_	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, DELY DUARTE FILHO inscrito no CPF: 168.770.188-18, residente na Rua Daniel Ladeia da Silveira, n° 0255, São Vicente — Caetité/ Bahia, CEP: 46.400-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024. CDS ALTO SEERTÃO PEDRO CARDOSO CASTRO **PRESIDENTE CONTRATADO** Testemunhas: CPF____ Nome



77 3454 3994 Rua da Chácara, 294 Bairro Chácara - Caetité - Bahia

www.cdsaltosertao.ba.gov.br



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, JOSE NIELSON DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 19.571.451/0001-07, localizada na Avenida Sandoval Moraes, 587, Sandoval Moraes Guanambi/ Bahia, CEP: 46.430-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de d	dezembro de 2024.	
	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome		
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTANA DE CAETITE, inscrita no C.N.P.J.: 15.015.159/0001-57, com sede na AVENIDA DOM MANOEL RAIMUNDO DE MELLO, SAO JOSE CEP: 46.400-000, CAETITE-BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei n° 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024. CDS ALTO SEERTÃO PEDRO CARDOSO CASTRO **PRESIDENTE CONTRATADO** Testemunhas: _CPF____ Nome



77 3454 3994 Rua da Chácara, 294 Bairro Chácara - Caetité - Bahia

www.cdsaltosertao.ba.gov.br





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, PAULO SALVADOR RODRIGUES GOMES, CNP.): 15.180.094/0001-03, Endereço: Avenida Waldik Soriano, 344, Centro, Caetité/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024. CDS ALTO SEERTÃO PEDRO CARDOSO CASTRO **PRESIDENTE CONTRATADO** Testemunhas: _CPF____ Nome



77 3454 3994 Rua da Chácara, 294 Bairro Chácara - Caetité - Bahia

www.cdsaltosertao.ba.gov.br





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FLORISBELA CLARA DE JSESU, CNPJ N° 20.767.354/0001-73, com endereço na Av. Catarino Santos Pereira, n° 707, Centro, Malhada de Pedras-Bahia, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
_	
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/ CPF: 03.289.734/0001-20, R. Atílio Pereira de Oliveira, 453, Andar: 1; Bloco: A; CEP 46.430-000, Lot. Sandoval Moraes, Guanambi/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:









4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso, haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	CPF	







Nome	CPF



77 3454 3994





1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, CID GONÇALVES DE FIQUEIRO, CNPJ N° 01.785.554/0001-04, com endereço na Rua São, João, n° 29, Centro, Caetité-Ba, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

CDS ALTO SEERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE

CONTRATADO

	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	CPF	
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, INTERSOFT INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 15.521.858/0001-79, situada no endereço Rua Barão de Caetité, 480, Centra. 46.400-000 - Caetité-BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	_
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	_
Testemunhas:		
Nome		
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, INTEIRSOFT INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.521.858/0001-79, situada no endereço Rua Barão de Caetité, 480, Centro, 46A00-000 - Caetité-BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	
Nome	CPF







2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Praça Aureliano Godin, s/n, centro, CEP: 46.830-000, Andarai/BA, inscrito no CNPJ sob o no 25.011.335/0001-36, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:









4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso, haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome		
Nome	CPF	







2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, no 1489, Bairro Campos Eliseos - São Paulo-SP, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2025, estendendo-se até 13 de janeiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:







SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | Nº 1306



4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, ou seja, **R\$ 1.790,06 (um mil e setecentos e noventa reais e seis centavos)**, podendo, se for o caso, haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome		







SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | N º 1306



Nome	CPF



77 3454 3994





2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, PAULO FRANCIS LADEIA DE AZEVEDO (COPART), inscrita no CNPJ: 05.784.570/0001-33, situada no endereço AV CONTORNO, N° 717, Bairro: SÃO JOSÉ — Cidade: CAETITÉ/BA, CEP 46.400-000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 10 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	
Nome	CPF







2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, CLAUDIO JOSE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 08.605.913/m01-43, situado no endereço PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 74 -A - CEP 47.600-000 - CENTRO - BOM IESUS DA LAPA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 - O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,

77 3454 3994









haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
_		
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome	CPF	
Nome	CPF	







2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, SUPERMERCADOS CRUZ LTDA, com CNPJ n° 01.571.182/0001-13, situada a Av. Dr. Woquiton F Teixeira, n° 135 — Centro — Caetité, CEP 46.400- 000, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:









4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso, haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO	
	PEDRO CARDOSO CASTRO	
	PRESIDENTE	
_	CONTRATADO	
Testemunhas:		
Nome		
Nome	CPF	







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, RESTAURANTE DO BAB'S LTDA, CNPJ: 09.088.064/0001-60, situada no endereço: Avenida Vicente Cristo Lopes, 338, CEP 46.438-000, Centro, luiu/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
_	CONTRATADO
	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF







1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO

ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, RESTAURANTE DO BAB'S LTDA, CNPJ: 09.088.064/0001-60, situada no endereço: Avenida Vicente Cristo Lopes, 338, CEP 46.438-000, Centro, luiu/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.
- 3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,







haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

	CDS ALTO SEERTÃO
	PEDRO CARDOSO CASTRO
	PRESIDENTE
-	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome	CPF
Nome	CPF







RESOLUÇÃO № 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada na Resolução 002/2024, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, na forma dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução 002/2024.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira da entidade, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto





nos arts. 8° e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Para fins do cumprimento às disposições contidas nos arts. 90 e 91 da Lei 4.320/1964, as Notas de Empenho, na forma do art. 61, da mesma Lei, serão emitidas pelo seu valor global, quando se tratar de despesas contratuais de acordo com o definido no art. 55, Inciso V, da Lei de Licitações em vigor e suas alterações.

Parágrafo único – Entende-se por empenho da despesa o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 4º- Os QDDs poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução 002/2024.

Art. 5º - Fica a contabilidade do consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 6º - Esta resolução vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Caetité – BA, 20 de dezembro de 2024.

Pedro Cardoso Castro
Presidente do CDS – ALTO SERTÃO





ANEXOS

Anexo I - Quadro de Detalhamento de Despesa

Anexo II – Despesa Fixada por Órgão

Anexo III – Despesa Fixada por Função



SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | N º 1306



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
<u> </u>		Po	oder: 2	Poder Exe	cutivo	
		Ór	gão: 1	CONSORC	CIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO	
		Secret	aria: 01	CONSÓRO	CIO PÚBLICO	
		Unid			CIO PÚBLICO	
PROJETO		Office			GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS	
		20.000,00	3.3.90.30.00	1700	Material de Consumo	
		15.000,00	3.3.90.36.00	1700	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
		595.136,00	3.3.90.39.00	1700	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
		500,00	3.3.90.47.00	1700	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
		500,00	3.3.90.92.00	1700	Despesas de Exercicios Anteriores	
		5.000,00	3.3.90.93.00	1700	Indenizações e Restituições	
		105.000,00	4.4.90.51.00	1700	Obras e Instalacoes	
		20.000,00	4.4.90.52.00	1700	Equipamentos e Material Permanente	
		5.000,00	4.4.90.61.00	1700	AQUISICAO DE IMOVEIS	
		5.000,00	4.4.90.93.00	1700	Indenizacoes e Restituicoes	
		5.000,00	4.5.90.61.00	1700	Aquisicao de Imoveis	
PROJETO		776.136,00	Total da Ação (P 4.		GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS	
		250.000,00	3.1.90.04.00	1701	Contratacao por Tempo Determinado	
		80.000,00	3.1.90.13.00	1701	Obrigacoes Patronais	
		500,00	3.3.90.14.00	1701	Diarias - Civil	
		478.500,00	3.3.90.30.00	1701	Material de Consumo	
		14.588,04	3.3.90.36.00	1701	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
		186.411,96	3.3.90.39.00	1701	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
		500,00	3.3.90.47.00	1701	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
		500,00	3.3.90.92.00	1701	Despesas de Exercicios Anteriores	
		500,00	3.3.90.93.00	1701	Indenizações e Restituições	
		500,00	4.4.90.51.00	1701	Obras e Instalacoes	
		114.000,00	4.4.90.52.00	1701	Equipamentos e Material Permanente	
		500,00	4.4.90.61.00	1701	AQUISICAO DE IMOVEIS	
		3.000,00	4.4.90.93.00	1701	Indenizacoes e Restituicoes	
		500,00	4.5.90.61.00	1701	Aquisicao de Imoveis	
ATIVIDADE		1.130.000,00	Total da Ação (P 4.		GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO	
5.000,00			3.1.90.04.00	1500	Contratacao por Tempo Determinado	
355.000,00			3.1.90.11.00	1500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
87.000,00			3.1.90.13.00	1500	Obrigacoes Patronais	
5.000,00			3.3.50.41.00	1500	CONTRIBUICOES	
50.000,00			3.3.90.14.00	1500	Diarias - Civil	
5.000,00			3.3.90.30.00	1500	Material de Consumo	
5.000,00			3.3.90.33.00	1500	Passagens e Despesas com Locomocao	
20.000,00			3.3.90.35.00	1500	Servicos de Consultoria	
5.000,00			3.3.90.36.00	1500	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
157.780,00			3.3.90.39.00	1500	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
500,00			3.3.90.47.00	1500	Obrigações Tributarias e Contributivas	
500,00			3.3.90.92.00	1500	Despesas de Exercicios Anteriores	
500,00			3.3.90.93.00	1500	Indenizações e Restituições	
4.500,00 7.500,00			4.4.90.52.00 4.6.90.71.00	1500 1500	Equipamentos e Material Permanente Principal da Divida Contratual Resgatado	
7.300,00			Total da Ação (A		Fillicipal da Divida Collifatual Nesgalado	
ATIVIDADE					GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIO	os
970.000,00			3.1.90.04.00	1880	Contratacao por Tempo Determinado	
20.000,00			3.1.90.11.00	1880	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
230.000,00			3.1.90.13.00	1880	Obrigacoes Patronais	
15.000,00			3.3.50.41.00	1880	CONTRIBUICOES	

Página: 1 de 2



SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | N º 1306



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
72.000,00			3.3.90.14.00	1880	Diarias - Civil	
2.010.000,00			3.3.90.30.00	1880	Material de Consumo	
10.500,00			3.3.90.33.00	1880	Passagens e Despesas com Locomocao	
35.000,00			3.3.90.36.00	1880	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1.006.296,31			3.3.90.39.00	1880	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
45.500,00			3.3.90.47.00	1880	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
500,00			3.3.90.92.00	1880	Despesas de Exercicios Anteriores	
495.136,00			4.4.90.52.00	1880	Equipamentos e Material Permanente	
500,00			4.6.90.71.00	1880	Principal da Divida Contratual Resgatado	
4.910.432,31 ATIVIDADE			Total da Ação (A 4.	,	CONCESSÕES PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GESTÃO CONTRAT	ΓUAL
119.567,69			3.1.90.11.00	1880	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
50.000,00			3.3.90.39.00	1880	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	
169.567,69			Total da Ação <u>(A</u>	TIVIDADE)	_	
5.788.280,00		1.906.136,00	=	7.694.416,0	0 Total da Unidade	
5.788.280,00		1.906.136,00	=	7.694.416,0	0 Total da Secretaria	
5.788.280,00		1.906.136,00	=	7.694.416,0	0 Total do Órgão	
5.788.280,00		1.906.136,00	=	7.694.416,0	0 Total do Poder	
				7.694.416,0	0 Total da DESPESA	



126 sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 - ano xi | $^{\circ}$ 1306



CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição	Valor R\$			
1	CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO	7.694.416,00			
Quant. Registros	Quant. Registros: 1 Total				

Página: 1 de 2



SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | Nº 1306

RESOLUÇÕES



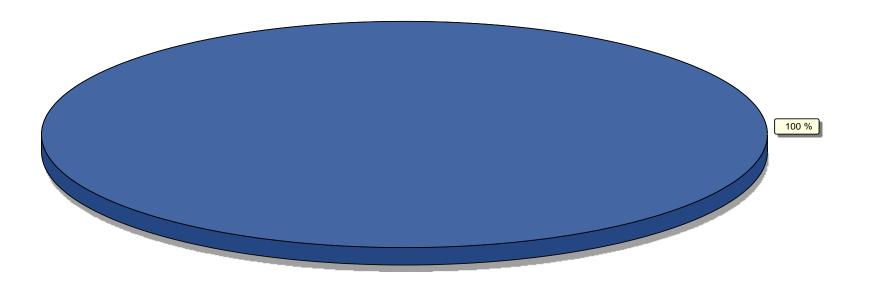
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.694.416 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição		Valor R\$
04	Administração		7.694.416,00
Quant. Registros: 1 Total		7.694.416,00	
		<u></u>	
			_

Página: 1 de 2



SEXTA•FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XI | Nº 1306

RESOLUÇÕES



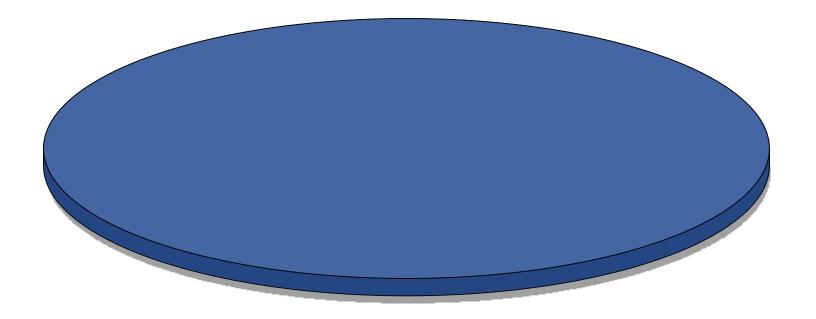
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.694.416 Administração







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFC6-0BA5-1AE3-E5CA-469C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFC6-0BA5-1AE3-E5CA-469C



Hash do Documento

ac708287e97ed7f61ccbba9b7fc971bdd463ff16064106defe3680d87801d628

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2024 17:36 UTC-03:00